

PROCESSOS N.ºs: 710044 (principal) e 712.062 (apenso)
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL e PROCESSO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXERCÍCIO: 2005

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Determino o **desapensamento do Processo Administrativo nº 712062**, tendo em vista que o seu apensamento provisório aos presentes autos, em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Decisão Normativa nº 02/09 alterada pela DN nº 01/10, já cumpriu o objetivo pretendido, qual seja, facilitar a apresentação de nova defesa, já examinada pela unidade técnica, às fls. 72 a 78, e submetida à manifestação conclusiva do Ministério Público de Contas nos termos regimentais, a qual consta às fls. 82 a 86.

Após, restabeleça-se a regular tramitação do Processo nº 712062 e retornem os presentes autos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 27/09/2012.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator